



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 929A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 929A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 8.060, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício protocolado sob n.º 4887/2021, encaminhado pela Divisão de Assuntos Jurídicos, instruído com documentação demonstrativa dos fatos, noticiando eventual inobservância de dever funcional e prática de conduta vedada do servidor público CLAUDIO JOSÉ AZEVEDO DE ASSIS, lotado no cargo de Bombeiro Municipal, previstos, respectivamente, no artigo 204, inciso XVI, e artigo 205, "caput", e inciso V da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993;

Considerando que a documentação noticia a ampla divulgação pela mídia jornalística local, na data de 31/03/2021, (<https://leonardoconcon.com.br/policia/advogado-apresenta-bombeiro-municipal-acusado-de-atentado-a-incendio/>) e (<https://www.olimpia24horas.com.br/noticias/policia-civil-trabalho-perfeito-esclarece-autor-do-atentado-contra-a-folha-veja-versao-do-autor/3/22784>) e ([http://www.fofolha.com.br/ler\\_noticias.php?titulo=Advogado\\_apresenta\\_bombeiro\\_municipal\\_acusado\\_de\\_atentado\\_incendi%C3%A1rio\\_na\\_Folha&id\\_j=27489](http://www.fofolha.com.br/ler_noticias.php?titulo=Advogado_apresenta_bombeiro_municipal_acusado_de_atentado_incendi%C3%A1rio_na_Folha&id_j=27489)) de que o servidor confessa ter praticado crime previsto no Código Penal Brasileiro;

Considerando que, segundo matéria jornalística, o servidor confessa ter atado fogo em estabelecimento comercial;

Considerando que, ato contínuo declara intenção de tirar a vida de político por reprovação das medidas de restrição para controle da pandemia por Covid-19;

Considerando que as medidas de restrição são

adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e cuja declaração indica possível infração penal e eventual conduta incompatível com a moralidade administrativa;

Considerando a conduta típica e antijurídica, bem como os princípios da autotutela, a moralidade, a legalidade, dentre outros pertinentes ao caso, e, considerando a necessidade de apuração adequada dos fatos, com fulcro no artigo 223 e 229 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º A INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal CLAUDIO JOSÉ AZEVEDO DE ASSIS, pelo prazo de 60 dias prorrogáveis por igual período, iniciando-se à partir da citação do indiciado, com o objetivo de apurar eventual inobservância de dever funcional e prática de conduta vedada previstos no artigo 204, inciso XVI, e artigo 205, "caput", e inciso V da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 2.º A DESIGNAÇÃO dos servidores públicos DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA, lotada no cargo de Procuradora Jurídica, CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA, lotado no cargo de Administrador Público e RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGUETTI, lotada no cargo de Administradora Pública, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir o procedimento administrativo de que trata este Decreto, nos termos do artigo 229 e seguintes, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

Art. 3.º A DETERMINAÇÃO de suspensão preventiva do servidor indiciado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se à partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante petição fundamentada pela comissão processante.

Art. 4.º A comissão constituída na forma do artigo 2º deverá elaborar e apresentar o relatório circunstanciado a esta autoridade, após a conclusão de seus trabalhos.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 929A

Página 3 de 3

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
01 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em  
01 de abril de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente